

A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO E NO FUNDAMENTAL I

Pacheco, Elenir¹

Resumo

Com o presente artigo de caráter teórico-bibliográfico, é proposto analisar a importância da educação para formação do sujeito, de forma cognitiva quanto afetivamente. Percebendo, que somente através da educação é possível uma transformação do sujeito e sua realidade. Contudo neste momento da história da humanidade está-se convivendo com um problema que está se agravando a cada dia, a violência, o desrespeito, a intolerância e o preconceito que assola e viola diariamente os Direitos Humanos. Diante disso, busca-se o amparo na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da educação e no Estatuto da Criança e do Adolescente para defender a introdução da Educação em Direitos Humanos como forma de disciplina nas escolas de educação básica. Entendendo por meio da legislação vigente que é possível, pois os municípios tem a liberdade de introduzir em seus currículos, disciplinas com temas transversais, podendo a mesma ser ofertada a partir da educação infantil até o ensino fundamental, por entender que é nesta idade que acontece a formação do caráter da criança. Compreende-se ainda que é nos primeiros anos de vida, que a criança aprende valores e normas morais de conduta, e esta aprendizagem proporciona uma educação voltada para valorização do homem, estabelecendo assim uma relação entre a prática dos profissionais da educação e formação da personalidade da criança. Considerando que a práticas pedagógicas pode contribuir para o desenvolvimento de uma consciência cidadã, podendo ser o início de uma transformação positiva na sociedade. Mediando as relações entre a criança, escola, cultura e o meio onde está inserido. Sendo possível, desde que alguns obstáculos sejam vencidos, entre os quais está a falta de capacitação e formação de professores na Educação Direitos Humanos.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Educação Básica. Formação Cidadã

¹Elenir Pacheco cursista do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação em Direitos Humanos, na Modalidade de Educação a Distância, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, sob a orientação da Professora MS . Neuza Maria Câmara de Souza.

Abstract:

With this article theoretical character, it is proposed to examine the bibliographic importance of education for the formation of the subject, cognitive form as affectively. Realizing that only through education can a transformation of the subject and its reality. However at this point in the history of mankind is living with a problem that is worsening every day, violence, disrespect, intolerance and prejudice plaguing and violates Human Rights on a daily basis. Therefore, the protection in the Federal Constitution, in the law of Guidelines and Bases of education and in the Statute of the child and adolescent to defend the introduction of Human rights education as a means of discipline in schools of basic education. Understanding through existing legislation that is possible, because the municipalities are free to enter into their curricula, subjects with cross-cutting issues, which may be offered from kindergarten to elementary school, understand that it is at this age that happens the formation of the character of the child. Understand that it is in the first few years of life, the child learn moral values and norms of conduct, and is learning provides an education geared to recovery, thereby establishing a relationship between the practice of professional education and training of the child's personality. Whereas the pedagogical practices can contribute to the development of a civic consciousness, and may be the beginning of a positive transformation in society. Mediating the relationship between the child, school, culture and the environment where it is inserted. Being possible, since some obstacles are overcome, among which is the lack of capacity-building and training of teachers in Human Rights Education.

Keywords: Human Rights. Basic Education. Citizen Training

INTRODUÇÃO

É notório que todos os dias e em todos os espaços, os direitos humanos inerentes ao homem são violados. Entretanto é no espaço escolar que essas ações que prejudicam pessoas e sociedade inteira podem ser minimizados. Pois é dentro das escolas que vidas são transformadas, entendendo que esse é o papel da educação na vida do sujeito. Tendo o professor um papel fundamental na mediação e intervenção, em atitudes que parecem corriqueiras, mas farão parte do caráter desse sujeito no futuro se não houver uma interferências direcionada positiva.

Quando depara-se com uma cena de preconceito, com xingamentos, com atos racistas e homofóbicos, é necessário trabalhar uma intervenção. Por isso a necessidade de uma Educação em Direitos Humanos, na educação infantil e ensino fundamental I e II, pois é nessa idade tenra que a criança se apropria dos ensinamentos que irá levar para o resto da vida. Pois é nessa fase que acontece a formação de seu caráter.

No que diz respeito a legislação, percebe-se ser perfeitamente possível, basta haver interesse por parte dos poderes municipais. Quanto a formação para os professores, ela já acontece em muitos municípios com parcerias com as universidades. E neste contexto existem propostas pedagógicas que tornam possível a aplicação da educação em Direitos Humanos de maneira interdisciplinar, partindo da realidade do sujeito, tornando possível a transformação da realidade de todos os envolvidos no processo.

2- EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS COMO DISCIPLINA NAS SALAS DE AULAS REGULARES DO ENSINO PÚBLICO

A cada dia que passa, parece mais intenso o clamor da sociedade por uma educação transformadora que almeja preparar o ser humano para exercer de forma plena e contínua uma conduta voltada para ética e cidadania. Dentro dos discursos pedagógicos esse clamor não é diferente, pois a tempos percebemos a necessidade de iniciarmos nossos jovens a uma pratica de valores vinculados a democracia e aos Direitos Humanos. Esses anseios, que hoje é de todos já consta em documentos pedagógicos importantes como os Parâmetros Curriculares Nacionais de 1998. Que é fundamental para o para o completo desenvolvimento da educação no Brasil. E sendo o

Brasil um país signatário da Declaração dos Direitos Humanos de 1948, passou a segui-la desde 1993.

Percebe-se que ao longo da história, no país muitos Direitos Humanos foram violados e poucos foram punidos por essas violações, procura-se neste momento compreender a educação em Direitos Humanos e sua vivência dentro do contexto escolar nas escolas de educação infantil e nível fundamental para no futuro as barbáries que aconteceram no passado não volte a acontecer, ou pelo menos não seja enxergada como normal atos desumanos. Dentre os quais pode-se citar: O massacre do Carandiru, que foi uma ação da polícia do estado de São Paulo dentro da casa de detenção do Carandiru. Candelária e Vigário Geral, que foi a execução de menores em frente a uma igreja no Rio de Janeiro, dando assim nome ao ato bárbaro ocorrido.

Mas isso não quer dizer que apenas fatos que vão para mídia e alcançam as maiores proporções que são considerados violação dos Direitos Humanos. Por isso precisa-se levar e trabalhar adequadamente dentro das sala de aula atitudes simples do cotidiano como respeitar as diferenças, para que no futuro barbáries não continuem a acontecer.

É fato que muitas das violações que acontecem no cotidiano, podem ser combatidas desde a infância dentro das salas de aula do país. Pois respeitar as diferenças, começa dentro das escolas. Respeito a diversidade, crença, raça, respeito à deficiência e o homossexualismo.

A cada dia depara-se com um número maior de pessoas que não respeita, e nem toleram as diferenças e a diversidade. Por esses motivos que entende-se ser importante educar nossas crianças para uma cultura de paz. Que seja possível encontrar dentro da Educação em Direitos Humanos.

A Lei Federal nº 9.394/96, em seu artigo 27, inciso I, também destaca que os conteúdos curriculares da educação básica deverão observar “a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”.(PCNs,1998)

Vale ressaltar que a aceitação dessa prática em Educação em Direitos Humanos está sendo muito argumentada, entretanto pouco está sendo feito para que ela realmente se efetive. As escolas discursam em favor de uma educação cidadã, igualitária, solidaria e por que não dizer mais humana. Só que é preciso ainda percorrer um longo trajeto para alcançar o ápice do potencial social e democrático que as escolas públicas representam para a sociedade. Compreende-se que uma escolarização com equidade e qualidade é necessária para preparar as crianças para uma vida acadêmica, entretanto

também é preciso perceber a importância da formação cidadã, voltada para o bem coletivo. (Carvalho, 2004 p.437-438)

2.1 Educação em Direitos Humanos: ferramenta de transformação do homem

Contudo, percebe-se que a educação é uma indispensável ferramenta para o desenvolvimento humano. E que por meio dela que o homem se estabelece, desenvolve relações e conhecimentos de forma plena, pois ela é um processo contínuo que oportuniza novas realidades. O presente trabalho, fazendo um breve levantamento bibliográfico, procurou encontrar na literatura textos que relatam a importância da Educação em Direitos Humanos e as possibilidades da mesma ser ofertado como disciplina nas sala de aula da educação básica.

Neste contexto, entendendo a educação como necessária para a evolução do ser humano, sendo um compromisso do poder público assegurar a sociedade educação de forma gratuita e indistinta. Entretanto, busca-se compreender a importância da educação formal, associada a uma Educação em Direitos Humanos, como instrumento de formação e transformação para cidadania. Ressaltando que a Educação em Direitos Humanos vai além do desenvolvimento cognitivo, abrangendo o emocional o social, criando uma interação entre o espaço escolar e a comunidade local.

Quanto mais extensiva for a educação em direitos humanos, mais estará disposto o indivíduo a aceitar aquilo que considera diferente. Mas para isso é necessário um trabalho em parceria da Educação em Direitos Humanos com a educação formal dentro das salas de aula, de forma a contemplando e implementar as ações pedagógicas, direcionando-as para uma prática de respeito e valorização do ser humano (Spisso,2012 p.79).

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, surge como importante documento, legitimando a Educação em Direitos Humanos. Conseqüentemente, entende-se como necessário, que desde a infância sejam ofertadas disciplinas voltadas para valorização do ser humano dentro das unidades básicas de ensino e que possam proporcionar a criança e ao adolescente um desenvolvimento crítico e social. Concebendo, que nesta idade esforços devem ser concentrados para favorecer a formação de uma consciência cidadã.

Ações como essas que podem e devem ser norteadas dentro das salas de aula, pois através delas poderemos combater o mal que nossa sociedade está vivendo na atualidade acerca da violência, onde os valores básicos estão se perdendo e torna-se crescente os índices de intolerância, violência, preconceito e outras diversas formas de violação dos Direitos Humanos. As bases desses ensinamentos devem ser pontuadas no desenvolvimento do ser humano, promovendo uma educação voltada para uma cultura de paz e respeito à dignidade humana.

Na educação básica, a ênfase do PNDH-3 é possibilitar, desde a infância, a formação de sujeitos de direito, priorizando as populações historicamente vulnerabilizadas. A troca de experiências de crianças de diferentes raças e etnias, imigrantes, com deficiência física ou mental, fortalece, desde cedo, sentimento de convivência pacífica. Conhecer o diferente, desde a mais tenra idade, é perder o medo do desconhecido, formar opinião respeitosa e combater o preconceito, às vezes arraigado na própria família. (BRASIL, 2009)

No entanto, a forma prática e direta dessas ações acontecerem, seria a inserção dos Direitos Humanos como disciplina dentro das unidades escolares que atendam a educação infantil e o ensino de nível fundamental I, podendo ser ofertada ao ensino fundamental II. Pois de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, cabe aos municípios a oferta e manutenção dessas etapas do ensino. Assim também estabelece a Constituição Federal em seu Art. 211. Onde relata que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. Afirmando que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

Complementando a Constituição Federal, o Artigo 26 da LDB preconiza liberdade dos municípios de introduzirem disciplinas de cunho transversal, de acordo com suas necessidades. Introduzindo assim, disciplinas complementares tornando desta maneira o currículo flexível, abrangendo os temas transversais para o melhor atendimento aos educandos. Compreendendo que de acordo com a legislação vigente do nosso país, é perfeitamente possível a inserção Disciplina de Educação em Direitos Humanos fazer parte do currículo da educação infantil, do ensino fundamental I estendendo-se ao ensino fundamental II das escolas municipais do Brasil se for de interesse dos governos municipais.

Observando que, no Município São Gabriel do Oeste (Mato Grosso do Sul), houve algumas alterações dentro das disciplinas ensinadas no Ensino Fundamental,

percebe-se que poderia haver outras alterações, caso fosse de interesse do poder municipal. Sendo que em 2015 eram ofertadas as aulas de Raciocínio Lógico e Literatura e Produção de Texto aos alunos do ensino fundamental I e II, entretanto, agora em 2016 essas disciplinas foram substituídas, e em seu lugar passaram a ser ofertada outra disciplina, a mesma está voltada para área de projetos. Pois há algum tempo esse município trabalha com seus alunos um programa chamado JEEP Jovens Empreendedores Primeiros Passos que acontece em parceria com o SEBRAE.

Razão pela qual os professores recebem capacitação para trabalharem empreendedorismo nas séries iniciais e finais do ensino fundamental. O Município, por meio da secretaria de educação, percebendo que o tempo dedicado as atividades do JEEP estavam tomando espaço das disciplinas do currículo, pois não envolvia a interdisciplinaridade, entendeu a necessidade de substituir Raciocínio Lógico, Literatura e Produção de Texto pela disciplina de projetos. Assim, compreende-se ser perfeitamente capaz a Educação em Direitos Humanos ser contemplada como disciplina nas salas de aulas da educação infantil e do ensino fundamental I e II dos municípios, caso sintam a necessidade de ensinarem aos jovens cidadania, respeito mútuo, dignidade e valores e amor ao próximo.

“Art. 26 Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”.(Brasil,1996)

Outra ferramenta importante é o Estatuto da Criança e do Adolescente que estabelece na Lei n. 8.065 de julho de 1990 disposições para que toda criança e adolescente tenham direito a uma educação pública e de qualidade, visando seu pleno desenvolvimento preparando para o exercício da cidadania. Lembrando que não há cidadania sem respeito a diversidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 1990)

3- A PRÁTICA PEDAGÓGICA COMO INSTRUMENTO DE FORMAÇÃO SOCIAL DO SUJEITO

Observando que, sempre que nasce uma criança renova-se as esperanças de homens e mulheres, pois para ela em cada nova vida almeja-se alcançar a humanização do sujeito, qualidade que infelizmente parece escassa na atualidade. Percebendo que para alcançar tal objetivo, é necessário estarmos atentos a vida social e a integração afetiva que está sendo constituída na vida desse sujeito desde a infância. Entende-se que são pequenas ações e metodologias diárias que contribuirão de maneira fundamental para o desenvolvimento da personalidade da criança.

O desenvolvimento humano está atrelado a uma continua evolução, que tem início com o nascimento e nos acompanhará por toda nossa vida. Podendo acontecer no campo emocional, afetivo, cognitivo, social e educacional. Sendo de máxima importância para o desenvolvimento do ser, a interação com o meio em que cada indivíduo convive. E o professor pode contribuir significativamente para esse desenvolvimento, pois ele faz parte da vida da criança desde a educação infantil passando por todas as etapas de ensino, possuindo um papel fundamental, o de mediador de conhecimentos, vivências e relações do sujeito e o mundo.

Contribuindo com sua prática pedagógica para a formação social e cultural do indivíduo, associando o meio escolar com uma pedagogia humanizada para efetiva transformação na vida criança, oportunizando novas formas de agir e se expressar com o meio, criando ferramentas de atuação dentro do seu ciclo vital. Partindo dessa linha de pensamento, considera-se os ensinamentos proporcionados em âmbito escolar essencial para a formação do homem. (Rabello,2010)

Temos ainda uma abordagem **Sociointeracionista**, de Vygotsky, segundo a qual o desenvolvimento humano se dá em relação nas trocas entre parceiros sociais, através de processos de interação e mediação.(p.2)

Diante dessa perspectiva procuramos compreender o papel da educação infantil e o ensino de nível fundamental na formação integral do caráter dos alunos desses níveis, compreendendo o papel da escola e do professor como instrumentos norteadores torna-se significativos nas relações entre a criança e o bom convívio em seu meio social. Já percebemos que as instituições escolares se engajam cada vez mais em favor de uma formação que resulte no preparo das nossas crianças para o exercício da cidadania. Fundamentados em valores éticos e morais, sendo dever de todos praticarem, como também direitos de todos receberem tratamento igualitário.

Contudo, esses temas trabalhados até então concebidos como temas transversais, na atualidade são de caráter indispensáveis para formação humana. Sendo

que argumentar sobre essas questões não estão mais restritos aos profissionais da educação, tamanha é a preocupação com falta desses valores em nossa sociedade, tornando-se uma questão de interesse público. Configurando assim, como um novo desafio no campo educacional, exigindo de todos os que fazem parte da educação, abordagens e metodologias de ensino que remeta ao sucesso da implantação da Educação em Direitos Humanos nas salas de aulas regulares do ensino fundamental e educação infantil. (Carvalho, 2016)

Os homens tornam-se bons e virtuosos devido a três fatores, e estes são a natureza, o hábito e a razão. Ora, a razão e a inteligência são os fins de nossa natureza. Por isso é necessário preparar-lhes a formação e o cultivo dos hábitos. Já se disse de que natureza devem ser os futuros cidadãos [...]: o resto é obra da educação. Realmente toda arte e educação esforçam-se por completar o que falta à natureza. (Aristóteles IV a.C. Apud, Carvalho, 2016 p.3-4)

Dentro da problemática da Educação em Direitos Humanos, percebe-se que ele é componente fundamental para uma sociedade com mais equidade, buscando em vários momentos estarem inseridos em uma sociedade, a fim de transformar culturas e valores que hoje encontram-se distorcidos. Desde da promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos os estados buscam por meio de documentos, tratados e políticas públicas de promoção aos e respeito aos direitos. Hoje existe uma diversidade de leis voltadas para a preservação desses direitos, mas ainda existe um número muito grande das violações diárias desses direitos fundamentais e inerente ao homem.

Ações como estas podem ser constatar todos os dias, quando se abre os jornais pela manhã, quando liga-se a televisão nos noticiários depara-se com as mais diversas formas de violação de direitos. E que é ainda pior, a impunidade por parte de quem viola o direito do outro. Mas partindo desse ponto de vista parece que os Direitos Humanos estão servindo de base apenas para identificar as violações do dia a dia, e pouco está contribuindo como ferramenta para lutar contra as injustiças deixando assim de ser implantada para efetivar a democracia de fato.

Em contra partida, é possível detectar uma progressão ética, social e política em relação aos Direitos Humanos. Pois nossa sociedade anseia por ações direcionada nessa área e os governos estão buscando formas estratégicas que possam atingir tanto o coletivo quanto o individual. Dentro desta perspectiva os processos educacionais são fundamentais e imprescindível para podermos atingir o maior quantitativo de pessoas nas mais variadas idades. Por isso questões voltadas a educação em Direitos Humanos vem sendo objetos de estudos, reflexões e debates incessantes. Pois este refere-se a introdução dos conteúdos de Direito Humanos dentro do processo de escolarização no

ensino formal e não formal. Neste texto o nosso foco se volta tanto para inserção da disciplina quanto na formação dos educadores. (CARDIERI, 2011p.62)

Ressalta-se ainda, que a formação da personalidade é complexa e engloba tantos fatores cognitivos quanto emocionais, traçando assim o caráter do homem desde a idade tenra. Afirmando que os acontecimentos ao seu entorno, conduzem sua conduta e seu comportamento. A personalidade do indivíduo está condicionada ao meio em que ele faz parte, por isso o meio pode ajudar quanto interferir na formação da personalidade da criança. Entretanto, entendemos ser de grande importância as instituições de ensino utilizar a seu favor sua participação na vida e no desenvolvimento da criança auxiliando a construir uma consciência cidadã. Pois as instituições de ensino fazem parte obrigatoriamente na vida de cada sujeito desde os 4 anos de idade segundo a LDB, e poderem estar trabalhando em seus currículos uma educação voltada para os Direitos Humanos, com certeza contribuirá positivamente para a humanização da sociedade. (FREITAS BISSOLI, 2014 p.589)

Diante desse pressuposto, os Direitos Humanos torna-se forte aliado da educação, sendo constituídos com base sólida, na perspectiva de que todos, independentemente de sua cor, raça, religião ou outra condição de qualquer natureza sejam respeitados, reconhecidos e tratados com igualdade. Aliado a uma educação formal, quem sabe no futuro não precisaremos punir os homens, pois as crianças serão educadas para respeitar as normas mínimas necessárias para o bom convívio em sociedade, assim como no texto redigido na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

Compreende-se que em todos os momentos de sua história, os Direitos Humanos contribuiu para que a Educação se efetivasse realmente, passando a ser uma conquista de direitos reconhecidos por todos. E nestes moldes, valorizando a equidade encontramos uma educação que defende e valoriza o outro tendo como base de sua essência os direitos que são inerentes ao homem. Pois de acordo com nosso país é marcado por desigualdades sociais históricas, se for pobre, negro, indígena ou portador de alguma deficiência, mais obstáculos encontrará no mundo da escolarização e consequentemente na vida. (Rizzi 2009)

(...) difundir a cultura de direitos humanos no país, o que prevê a disseminação de valores solidários, cooperativos e de justiça social, uma vez que o processo de democratização requer o fortalecimento da sociedade civil, a fim de que seja capaz de identificar anseios e demandas, transformando- as em conquistas que

só serão efetivadas, de fato, na medida em que forem incorporadas pelo Estado brasileiro como políticas públicas universais. (Brasil, 2006, p. 26)

4- FORMAÇÃO DE EDUCADORES EM DIREITOS HUMANOS

Na atualidade a Educação em Direitos Humanos vem se alçando voos mais altos no país, buscando a cada dia se firmar de maneira a criar raízes. Isso se dá por meio da implementação de políticas públicas, quanto por meio da sociedade civil. Hoje muitas iniciativas para sua difusão acontecem, como por exemplo palestras, formação, capacitação, especialização. Sendo a maioria delas, promovidas por universidades, entidades parceiras ou Organizações não governamentais. Dessas capacitações, muitas tem objetivos específicos e público alvo direcionado, sendo voltados para a formação de educadores, tanto os da educação formal quanto os da educação informal.

Compreende-se que educar em Direitos Humanos, possibilita uma visão mais ampla do que se quer ensinar. Percebe-se, que não basta uma simples transmissão de conhecimento voltado para o conhecimento dos Direitos Humanos, dessa forma ele simplesmente está presente e não internalizado como deve de fato acontecer. Para que a educação em Direitos Humanos possa promover mudanças reais e significativas na sociedade, ela deve estar associada a estratégias metodológicas, no sentido de formação do sujeito de direitos, fazendo um resgate sociocultural e histórico das situações vivenciadas em seu cotidiano. Problematizando e adequando as questões que fazem parte da realidade do sujeito, construindo pensamentos críticos, pessoas formadoras de opinião a respeito da realidade onde está inserido. Portanto, do ponto de vista do educador a Educação em Direitos Humanos deve estar pautada e constituir-se no tripé:

Conhecer e defender seus direitos; respeitar a igualdade de direitos dos outros; e estar tão comprometido quanto possível com a defesa da educação em Direitos Humanos dos outros. Supõe a comunicação de saberes e valores e desenvolve uma compreensão das dimensões jurídica e política, assim como moral e preventivo-pedagógica, dos Direitos Humanos. (CARDIERI, 2011 p. 61)

Neste contexto, entende-se um educador comprometido com a Educação em Direitos Humanos. Devendo a sua formação e o trabalho que desenvolverá dentro das salas de aula, refletir para uma educação que ocupará lugar de destaque dentro da educação.

Uma abordagem muito discutida na atualidade, diz respeito a pedagogia da problematização ou metodologia da problematização, que pelas características poderia perfeitamente ser aplicada e vai de encontro o que pede a Educação em Direitos

Humanos. Do ponto de vista pedagógico, esta metodologia está em plena concordância com a forma de trabalhar com os alunos uma educação voltada para a valorização do outro e amor ao próximo, Contudo, a metodologia da problematização parte de um eixo norteador, devendo ser trabalhado por todas as disciplinas, de forma interdisciplinar.

Entretanto, mesmo existindo uma disciplina de Educação em Direitos Humanos a escola não pode trabalhar de forma fragmentada, é necessário que todos trabalhem em conjunto para as ações serem realmente transformadoras de realidades. Torna-se necessário compreender que as experiências vivenciadas pelo sujeito são de muita importância e colaboram para mudanças de atitudes. A base da pedagogia da problematização é reconhecer que a educação parte da vivência do educando, aquilo que ele enxerga como um problema que necessita buscar soluções. Normalmente está inserida no seio da realidade, psicológica física ou social do sujeito. (CARDIERI, 2011 p.64)

As metodologias ativas e participativas promovem o diálogo entre o grupo, utilizando linguagem diferenciada, clara, objetiva e de fácil entendimento para os educandos, pois trata-se de uma conversa entre pares. Que por sua vez, contribuem com o processo de ensino aprendizagem, relatando suas experiências de vida, contando sobre a violação dos Direitos Humanos ou relatando sobre a defesa dos direitos violados. Essas atividades e estratégias pedagógicas são necessárias, pois a partir delas é que conseguimos mudanças de atitudes e comportamentos do dia a dia, tanto no individual quanto no coletivo.

Portanto, assim como buscar práticas pedagógicas que promovam o trabalho interdisciplinar na Educação em Direitos Humanos em caráter de envolvimento de toda comunidade escolar, também é necessário o estímulo a produção de materiais que favoreça essa prática dentro de sala de aula. Como por exemplo textos direcionados a cada idade e segmento da educação, jogos, games, livros, vídeos, desenho animado. Todos esses recursos auxiliam a prática do professor para incentivar o aprendizado em qualquer disciplina, não sendo diferente na Educação em Direitos Humanos. Educar é uma tarefa de todos, mas a construção da educação em Direitos Humanos deve ser coletiva, envolvendo a todos, para que ela se efetive de fato e de bons frutos para futuras gerações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da importância e do que foi apresentado até o momento, compreende-se a importância de uma Educação voltada para os Direitos Humanos dentro das escolas. Ainda mais ter a certeza de que é completamente possível ela estar inserida dentro das disciplinas ministradas, podendo inclusive ser trabalhada de forma interdisciplinar visando a interação do sujeito e o meio, pois de acordo com a metodologia da problematização defendida por muitos estudiosos da educação entre eles Pedro Demo essa metodologia abrange uma multiplicidade de linguagens, favorecendo o entendimento por parte dos educandos e buscando a resolução ou não de problemas apontados pelos próprios alunos.

Neste contexto, pode-se afirmar que a formação já acontece em vários municípios do país, ações implantadas para atender a demanda, buscando da melhor maneira a formar de professores capacitados e comprometidos com uma educação mais humana. Assim, muitas universidades e entidades parceiras trabalham em prol dessas formações. Mas o que ainda nos falta é interesse por partes dos governos municipais, pois são eles quem são responsáveis pela educação básica. Entretanto faz-se necessário compreender que a Educação em Direitos humanos é parte importante para formação de pessoas que respeitam as diferenças e ainda assim conseguem amar uns aos outros em meio a tantas diversidades.

Compreende-se, que seria valioso para sociedade de um modo geral a Educação em Direitos Humanos ofertada como disciplina. É possível aos municípios, de acordo com a legislação. Atualmente as instituições públicas e privadas oferecem formação aos profissionais dispostos a uma capacitação e acima de tudo, faz-se necessário educarmos nossas crianças e jovens para conviverem em sociedade, respeitando os direitos e cumprindo seus deveres.

Partindo do ponto de vista voltado para os Direitos Humanos, entendemos que parte das atrocidades que aconteceram e acontecem hoje em dia, muitas vezes debaixo dos nossos olhos, talvez diminuíssem de forma significativa se ensinássemos nossos alunos a amar uns aos outros, respeitar o outro e não permitir a violação dos próprios direitos. Sei que parece utopia falar em uma educação humanizada, mas não podemos perder a fé no homem. Sabemos que os frutos dessa educação, será colhido no futuro, trata-se de um trabalho a longo prazo, mas é preciso agir logo se quisermos a transformação das próximas gerações. As mudanças positivas e significativas da sociedade só pode acontecer com a inserção de valores e o trabalho na prática de um olhar mais humano dentro das salas de aulas que tende a se refletir na sociedade.

REFERÊNCIAS

BARUFFI, Helder. *Direitos Humanos E Educação: Uma Aproximação Necessária*. Revista Jurídica UNIGRAN, v. 8, n. 15, p. 39-54, 2006.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990.

BRASIL, *Lei de Diretrizes e B. Lei nº 9.394/96*, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos, decreto n. 7037, 2006.

BRASIL, *Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)* / Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República - - ver. e atual. - - Brasília: SEDH/PR, 2009.

CARDIERI, Elisabete. *Direitos humanos e formação de educadores: algumas reflexões. Formação Docente*: Revista Brasileira de Pesquisa sobre Formação de Professores, p. 23-32, 2011.

CARVALHO, José Sérgio et al. *Formação de professores e educação em direitos*. Educação e pesquisa, v. 30, n. 3, p. 435-445, 2004.

CARVALHO, José Sérgio. *Podem a ética e a cidadania ser ensinadas* Pro-posições, v. 13, n. 3, p. 157-168, 2016.

DE FREITAS BISSOLI, Michelle. *DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE DA CRIANÇA: O PAPEL DA EDUCAÇÃO INFANTIL*. Psicologia em Estudo, v. 19, n. 4, p. 587-597, 2014.

FERNANDES, Ângela Viana Machado; PALUDETO, Melina Casari. *Educação e direitos humanos: desafios para a escola contemporânea*. Cadernos CEDES, p. 233-249, 2010.

RABELLO, Elaine T.; PASSOS, José Silveira. *Vygotsky e o desenvolvimento humano*. Formato do arquivo: Microsoft Powerpoint-Visualização rápida. www. ceesp. com. br/arquivos/Aula, v. 205, n. 20, p. 20, 2010.

RIZZI, Ester; GONZALEZ, Marina; XIMENES, Salomão. *Direito humano à educação*. 2009.

Spisso, Ursula. *A educação em direitos humanos nas escolas municipais*. Revista Acadêmica Direitos Fundamentais *Osasco/ SP* Ano6.6 (2012).